



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

## **DECRETO N. 5036/2024**

Dispõe sobre enquadramento por tempo de serviço e promoção por escolaridade conforme artigos 19º e 37º da Lei Complementar 1.927/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 870, de 29 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César;

### **DECRETA: -**

**Artigo 1º** - Face às atas de reuniões realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, prevista na Lei Complementar n. 1.927/2012 C.C. Lei Complementar 1863/2011, e demais disposições legais, fica deferido o resultado da Promoção por Desempenho e Escolaridade dos funcionários estatutários.

Foram deferidos os requerimentos dos servidores Débora Salvador Nolasco Paulo, Fabio Augusto Vitoriano, José Francisco Lara, Lígia Rodrigues, Mauro Bertolani Junior.

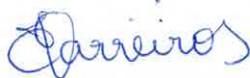
Os requerimentos indeferidos, ficam cientes os funcionários que o prazo para recurso se iniciará a contar da publicação.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 27 de fevereiro de 2024.

  
**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Reg. e Pub. na data supra**  
**Secretaria Municipal**



**Juliana Barreiros**  
**Secretária Municipal**



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Nome	Promoção requerida	Situação	Cargo	Embasamento Legal	Ref	Concedido
Debora Salvador Nolasco Paulo	Por Desempenho	Deferido	Operária	artigo 19, §2º classe C	5	2% sobre o salário base
Fabio Augusto Vitoriano	Por Desempenho	Deferido	Ajudante Geral	artigo 19, §2º classe C	8	4% sobre o salário base
José Francisco Lara	Por Desempenho	Deferido	Pedreiro	artigo 19, §2º classe C	8	4% sobre o salário base
Ligia Rodrigues	Por Desempenho	Deferido	Operária	artigo 19, §2º classe C	5	4% sobre o salário base
Mauro Bertolani Junior	Por Escolaridade	Deferido	Agente Administrativo	artigo 37 IV	8	15% sobre o salário base